



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

CONTRATO Nº 26/2018

PROCESSO Nº 16/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90. Neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, nesta cidade.

CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0004-72, com endereço na Rua Frederico Mentz, 1017, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-111 neste ato representado pelos seus Diretores, Presidente, Senhor **RAFAEL MALUCELLI**, e Vice Presidente, Senhor **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. Constitui OBJETO do presente contrato contratação de empresa para aquisição de peça (comando hidráulico) para máquina retroescavadeira CASE 580M, patrimônio nº 3117.
 - 1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. A CONTRATADA se obriga em fornecer a peça para montagem do comando hidráulico da máquina retroescavadeira CASE 580M, patrimônio nº 3117.
 - 2.1. A peça entregue será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras.
3. O PREÇO total da peça (comando hidráulico) da presente aquisição é de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) conforme estipulado na proposta que faz parte integrante do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018.
 - 3.1. O PAGAMENTO será efetuado após a entrega das peças mediante a Nota Fiscal e atestado de recebimento pelo responsável, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.
4. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
05.01.04.122.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Máquinas e Veículos.
5. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
 - 5.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até (02) dois anos e, multa de acordo com a gravidade da infração;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

5.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a. 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

5.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;

5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.5. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

6. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar a peça (comando hidráulico), objeto deste contrato, com garantia mínima de 90(noventa) dias.

7. Será fiscal do presente contrato o Secretário Municipal de Obras Sr. Ronaldo de Quadros Antunes, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Passo Fundo - RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por assim estarem justos e acordados firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 03 de abril de 2018.


ILDO JOSÉ ORPH
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL MALUCELLI
J Malucelli Equipamentos S/A
Contratada


LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN
MOLINARI.
J Malucelli Equipamentos S/A
Contratada









Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

RONALDO DE QUADROS ANTUNES

Secretário de Obras
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zapparolli Vieira**
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696

Nome: **Paulo Sérgio M. Prates**
CPF: 729.815.980-15
Responsável Sessão Pessoal

Este contrato foi devidamente examinada e aprovado pelo
serviço jurídico do Município.

Em 03 / 04 / 18

Cleber Oro
OAB 85.613 - Procurador Jurídico

